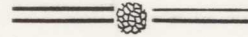


Caçapava do Sul 150 Anos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal



25/10/1831

25/10/1981

LEI Nº 21/82 DE 19 DE OUTUBRO DE 1982.

Autoriza a suplementação de rubricas orçamentárias.

CYRO CARLOS DE MELO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São suplementadas as seguintes dotações orçamentárias do presente exercício financeiro:

DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO:

0.500 - 3.1.1.1.01 - Vencimentos e vant. fixas .... Cr\$ 2.000.000,00

SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA:

0.502 - 3.1.1.1.01 - Vencimentos e vant. fixas .... " 200.000,00

CEMITÉRIO:

0.504 - 3.1.1.1.01 - Vencimentos e vant. fixas .... " 140.000,00

SETOR DE ESTRADAS E OFICINAS:

0.506 - 3.1.1.1.01 - Vencimentos e vant. fixas .... " 2.000.000,00

0.506 - 3.1.2.0 - Material de Consumo ..... " 3.000.000,00

0.506 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos ... " 1.000.000,00

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA:

0.600 - 3.1.3.2 - Outros serviços e encargos ... " 300.000,00

0.600 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações ..... " 500.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:

0.700 - 3.1.3.2. - Outros serviços e encargos ... " 1.000.000,00

0.700 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações ..... " 500.000,00

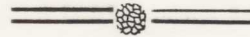
- TOTAL ..... " 10.640.000,00

Caçapava do Sul 150 Anos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal



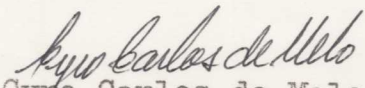
25/10/1831

25/10/1981

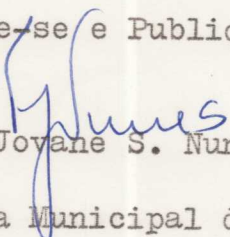
Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, o excesso de arrecadação do presente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 19 de outubro de 1982.

  
Cyro Carlos de Melo  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
Fátima Joyane S. Nunes

Diretora Municipal de Coordenação  
e Serviços Gerais.